

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à ISRAEL BAZANELLI E OUTROS/FAZENDA SÃO MARCOS, SÃO PAULO, ÁGUA BRANCA E TABOCA; CPF: 157.729.188-34, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Criação de bovinos em regime extensivo; Barragem de perenização; Culturas anuais, exceto horticultura; Silvicultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Armazenamento de produtos agrotóxicos; Posto de abastecimento de combustíveis aéreo; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATY: 15°03'43"S E LONGX: 46°09'21,8"W] no Município de Formoso, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 15693/2005/001/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM n° 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Uso Insignificante n° 32778/2016; Certidão n° 1072196/2016; Modo de uso: Captação em corpo de água (Cód.:01), Vazão: 0.49 l/s; Coordenadas Geográficas: Latitude 15°53'37"S e Longitude 46°1'20"W; Processo de Uso Insignificante n° 32779/2016; Certidão n° 1072297/2016; Modo de uso: Captação em corpo de água (Cód.:01), Vazão: 0.49 l/s; Coordenadas Geográficas: Latitude 15°3'39"S e Longitude 46°9'25"W; Processo de Uso Insignificante n° 25328/2019; Certidão n° 110501/2019; Modo de uso: Barramento sem captação (Cód.:05); Coordenadas Geográficas: Latitude 15°4'3,41"S e Longitude 46°9'30,16"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/04/2029.

Unai, 16 de abril de 2019.

Ricardo Rodrigues de Carvalho

Superintendente

Supram Nor 1351331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas